



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1396/2025.

O projeto em questão, visa denominar a UBS que está sendo construída no bairro Cidade Nova, denominando-a como **Unidade Básica de Saúde Familiar II, Enfermeira Priscila Cardoso da Silva**.

O STF no exame do **Recurso Extraordinário (RE) 1151237**, que teve repercussão geral reconhecida na sessão de julgamento de 03 de outubro de 2019, decidiu que tanto o Prefeito quanto a Câmara Municipal têm competência normativa para a denominação de vias, logradouros e prédios públicos.

Por outro lado, tal iniciativa não encontra óbice na Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal.

O projeto em análise, encontra-se, perfeitamente em conformidade com a legislação e não traz nenhum vício de legalidade e constitucionalidade.

Opinamos pelo encaminhamento ao plenário da Câmara Municipal para deliberação do mérito.

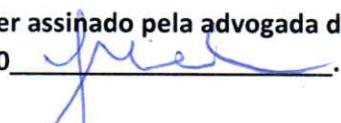
Santana do Paraíso, 29 de abril de 2025.

### Comissão de Legislação e Justiça:

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Silvério Vidal  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Iramilda Silva Viana Vaz  
Membro

Parecer assinado pela advogada desta casa Drª. Lílian Maria Miranda Oliveira. OAB 93.320 

PROTOCOLADO  
29/04/2025  
elaine braga  
SECRETARIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO